



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

CNPJ 75.370.148/0001-17

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 CEP 87250-000 Peabiru-PR



PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2024

Convoca candidatos para aplicação de Prova Prática do concurso público aberto pelo Edital 001/2023 e dá outras providências.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 667/2023, de 24 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. CONVOCAR para a **Prova Prática** os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados nas provas objetivas do referido concurso (respeitados os empates na última posição), abaixo relacionados, nos cargos de Eletricista, Merendeira, Motorista, Pedreiro e Operador de Máquinas, para no **domingo 07/04/2024, das 08h00 até as 08h30**, munidos de documento oficial de identificação, comparecerem para a realização da prova prática, as quais terão início às 08h30, na forma estabelecida no item 15 do Edital de Concurso nº 001/20233, complementado pelo contido no Anexo deste Edital.

Local de apresentação, neste município de Peabiru-PR:

- **Cargo de Merendeira:** Av São João, nº 02 (Escola Municipal São José, no pátio da Igreja Matriz).
- **Demais cargos:** Rua Juvenal Portela, nº 2021 (Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços).

Nº Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data de nascimento
107464	Pedreiro	ALESSANDRO CELESTINO DE SOUZA	16/03/1981
109386	Operador de Máqs	ALESSANDRO SOARES	30/10/1988
108576	Pedreiro	ANTONIO MACHADO DE LIMA	21/06/1969
106496	Motorista	ANTONIO MARCELO PALMA	26/03/1975
107211	Operador de Máqs	CELSO DE OLIVEIRA	30/11/1977
106465	Motorista	CLAUDAIR JOSÉ PIRAS	17/07/1980
110161	Operador de Máqs	CLAUDEIR COIMBRA DOS SANTOS	24/07/1968
106479	Motorista	DALMAR DALMO SONTAG	29/08/1973
109902	Operador de Máqs	DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA	16/03/1992
109109	Motorista	DOMINGOS IZETE ESTEVES	20/08/1965
110663	Motorista	ELESSANDRO DE OLIVEIRA MARQUES	05/11/1991
107134	Motorista	ERIK ADÃO DA COSTA	03/10/1981
107221	Merendeira	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	15/05/1980
108937	Pedreiro	GISVALDO TACHINSKI	10/09/1992
107680	Merendeira	GLEICIELE MORETI	18/02/1889
112790	Operador de Máqs	HEVERSON RAMOS	25/09/1984



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

CNPJ 75.370.148/0001-17

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 CEP 87250-000 Peabiru-PR



Nº Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Data de nascimento
111927	Pedreiro	JEAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA	28/09/1994
106730	Motorista	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	12/07/1985
108001	Pedreiro	JOAO CARLOS DE LIMA	28/08/1982
108567	Motorista	JOAO CARLOS NUNES BENEDITO	28/06/1977
110634	Motorista	JOÃO DA FONSECA	21/06/1971
112092	Pedreiro	JOÃO VICTOR LEÃO PERALTA	10/07/1997
107742	Pedreiro	MARCO ANTONIO PROCOPIO	18/01/1973
111116	Merendeira	MARLI APARECIDA GRECCO SANCHO	25/08/1971
108511	Merendeira	NATALIANA DE SOUZA SILVA PEZINI	22/02/1996
110053	Merendeira	PALOMA RAFAELE DO CARMO	23/08/1994
111776	Operador de Máqs	PAULO ROGÉRIO BAZANINI	25/12/1979
107247	Operador de Máqs	PAULO VITOR DE PROENÇA	05/12/1988
106696	Motorista	RAFAEL PEREIRA SARAIVA	22/01/1983
112082	Motorista	ROBERTO CARLOS RAMOS	20/12/1971
106695	Motorista	ROBERTO DA SILVA EVANGELISTA	20/11/1983
110177	Eletricista	RUDNEI APARECIDO LEITE	01/01/1983
106423	Motorista	SILVIKO FERREIRA DOS SANTOS	19/09/1977
112441	Merendeira	SONIA REGINA PALUDETTI BARACHO	01/04/1962
108602	Merendeira	TATIANA ALVES SHIBA BRITO	23/12/1979
111123	Operador de Máqs	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	06/05/1988
111003	Motorista	VAGNER LEONDERS SILVESTRE SOUZA	27/01/1984
106734	Operador de Máqs	VALDEMAR ROBERTO OLIVEIRA DE MOURA	28/05/1994
109577	Pedreiro	VALDENIR MACHADO	11/09/1976
108945	Pedreiro	VALDIR LOURENÇO DA SILVA	16/04/1980
106580	Merendeira	VALERIA APARECIDA DA SILVA THOMAZONI	11/09/1989
107651	Merendeira	VANIA MARQUES PEDROSO	07/05/1987
109787	Merendeira	VIRGÍNIA GREGÓRIO DA SILVA	19/05/1984
109579	Pedreiro	WALTER BAPTISTA DE CARVALHO	04/12/1981
109181	Operador de Máqs	WELLINGTON DOUGLAS MEDEIROS	17/10/1985
107634	Pedreiro	WILLIAN DA SILVA	19/12/1992

(total: 46)

2. DIVULGAR no Anexo informações complementares aos candidatos convocados para as provas práticas.

Peabiru (PR), 02 de abril de 2024

CLEOSIR VENCESLAU FERMINO
Presidente da Comissão Especial de Concurso
Portaria 667/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

CNPJ 75.370.148/0001-17

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 CEP 87250-000 Peabiru-PR



ANEXO – PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA PARA TODOS OS CARGOS

- 1.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.
- 1.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.
- 1.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.
- 1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
- 1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.
- 1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

- 2.1. Participarão da prova prática ao emprego de Operador de Máquinas, somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova escrita objetiva, respeitados eventuais empates na última posição.
- 2.2. Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
- 2.3. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
- 2.4. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 20 (vinte) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelo examinador responsável pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
- 2.5. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.
- 2.6. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

CNPJ 75.370.148/0001-17

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 CEP 87250-000 Peabiru-PR



3. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 3.1. Participarão da prova prática ao emprego de Motorista, somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova escrita objetiva, respeitados eventuais empates na última posição.
- 3.2. Os candidatos ao Cargo Motorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria “C”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
- 3.3. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
- 3.4. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelo examinador responsável pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
- 3.5. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.
- 3.6. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

4. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA

- 4.1. Participarão da prova prática ao Cargo de Eletricista, somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova escrita objetiva, respeitados eventuais empates na última posição.
- 4.2. A prova prática consistirá na instalação elétrica de um circuito de iluminação, a partir de um quadro de distribuição. Trata-se de uma situação hipotética (não real) de instalação, pois não haverá quadro de distribuição, nem eletrodutos, nem caixas de derivação com espelhos, etc e a montagem será feita sobre mesa/carteira escolar.
 - 4.2.1. No momento da prova será apresentado o esquema que deverá ser seguido. O candidato deverá realizar as ligações, considerando um circuito de iluminação alimentado a partir do quadro de distribuição por uma fase e neutro, respeitando a cor do isolamento dos condutores para cada função.
 - 4.2.2. A prova terá em média 30 (trinta) minutos de duração, onde serão avaliados até dois candidatos por vez, sendo considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.3. O ferramental, equipamentos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- 4.4. Os critérios para avaliação serão:
 - 4.4.1. Agilidade (10 pontos).
 - 4.4.2. Zelo pelo ferramental (10 pontos).
 - 4.4.3. Conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos (40 pontos).
 - 4.4.4. Qualidade final do serviço (40 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná

CNPJ 75.370.148/0001-17

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 CEP 87250-000 Peabiru-PR



5. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MERENDEIRA

5.1. Participarão da prova prática ao emprego de Merendeira, somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova escrita objetiva, respeitados eventuais empates na última posição.

5.2. A prova prática consistirá na execução de tarefas como: confecção de um cardápio, limpeza e organização da cozinha, utilização de ferramental de cozinha industrial disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao emprego.

5.3. A prova terá até 30 (trinta) minutos de duração, onde serão avaliados dois candidatos por vez, sendo considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. A Banca examinadora será composta por dois avaliadores da área de instrução e nutrição.

5.5. O ferramental, equipamentos e utensílios necessários para a prova prática, serão fornecidos pela coordenação da prova.

5.6. Os critérios para avaliação serão:

5.6.1. Agilidade (10 pontos);

5.6.2. Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (10 pontos);

5.6.3. Destreza e agilidade na execução das tarefas (40 pontos) e;

5.6.4. Higiene, organização e produtividade (40 pontos).

6. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PEDREIRO

6.1. Participarão da prova prática ao emprego de Pedreiro, somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova escrita objetiva, respeitados eventuais empates na última posição.

6.2. A prova prática terá a duração máxima de 01:30 (uma hora e meia), onde serão avaliados dois candidatos por vez e consistirá na execução de tarefa relacionada à função de Pedreiro, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na somatória dos quesitos esquadrejamento, assentamento de tijolos, alinhamento de parede, prumo e acabamento.

6.3. Nos critérios para avaliação serão observados:

6.3.1. Esquadrejamento (até 20 pontos)

6.3.2. Assentamento de tijolos (até 20 pontos)

6.3.3. Alinhamento de parede (até 20 pontos)

6.3.4. Prumo (até 20 pontos)

6.3.5. Acabamento (até 20 pontos)

6.4. A Banca examinadora para realização da prova prática, será composta por dois avaliadores da área de instrução e construção civil.

6.5. O ferramental, equipamentos e utensílios necessários para a prova prática, serão fornecidos pela coordenação da prova.